

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º A Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Taquarituba (JARI), criada através da Lei n.º 1.284, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei n.º 1.293, de 15 de agosto de 2001 será composta pelos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes:

I – Representante do Prefeito Municipal (Presidente) – LAÉRCIO PINTO GONÇALVES

Suplente – VILDOMAR GONZAGA MIQUILINO

II – Representante dos Condutores de Veículos – ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA

Suplente – JOSÉ PORTES DE QUEIROZ

III – Representante do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) – GABRIELA APARECIDA VIEIRA Suplente – VAGNO APARECIDO DA COSTA

Parágrafo 1.º Os membros efetivos da JARI serão substituídos pelos seus suplentes durante seus afastamentos temporários e nas eventuais ausências das reuniões de julgamento.

Parágrafo 2.º A JARI contará com um Secretário que será designado pelo Presidente.

Artigo 2.º A Junta a que se refere o artigo anterior será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades de responsabilidade do município, aplicadas pelos agentes de trânsito devidamente credenciados.

Artigo 3.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros titulares da JARI ou seus respectivos suplentes, bem como o seu Secretário, serão gratificados de acordo com as reuniões mensais realizadas, de conformidade com as disposições dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 2.º, da Lei n.º 1.284/01, alterada pela Lei n.º 1.293/01.

Avenida Governador Mário Covas, n.º 1915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep (18740-000 - Taquarituba - SP CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - http://www.paquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba rangammuna 35.20v.br expostal 33 Allxadio 110 mural do raço Wilmicipal Publicado no Cornal: Ludgeste Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2017.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 193, de 20 de novembro de 2016.

P.M. de Taquarituba, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ CVÓVIS DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Segregaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARTO IDA VIEIRA DE MORAES